



DISPENSA Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 66/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 07/05/2026 até às 08:30 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compras@novaera.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço: rua João Pinheiro, 91 – Centro, Nova era/MG, com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 57/2025.

A empresa vencedora neste processo terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência, conforme art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compras@novaera.mg.gov.br

Nova Era, 29 de abril de 2026.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, consistente na realização de Curso de Formação de Brigadista Orgânico – Nível Básico (Combate a Incêndio e Pânico), a ser realizado na Fazenda da Vargem, no município de Nova Era/MG.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional com notória especialização na área de educação patrimonial.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso de brigadista se justifica pela necessidade de garantir a segurança dos participantes, colaboradores e equipe de apoio durante eventos e atividades realizadas na Fazenda da Vargem, especialmente considerando a realização de eventos de grande porte promovidos pelo município.

A capacitação em brigada de incêndio atende às exigências legais previstas na Lei Estadual nº 22.839/2018 e na Portaria nº 54 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), sendo essencial para:

- Prevenção e combate a princípios de incêndio;
- Atendimento inicial a emergências;
- Execução de primeiros socorros;
- Organização de abandono de área em situações de risco;
- Mitigação de danos à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente.

Além disso, a formação de brigadistas contribui diretamente para a regularização de eventos junto aos órgãos fiscalizadores e para a obtenção de alvarás e autorizações necessárias.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para realização de treinamento com as seguintes características:

- **Curso:** Brigadista Orgânico – Nível Básico
- **Modalidade:** Presencial
- **Carga Horária:** 8 horas e 20 minutos
- **Quantidade de Turmas:** 01 (uma)
- **Local:** Fazenda da Vargem – Nova Era/MG
- **Data:** A definir pela Administração

Conteúdo Programático:

- Prevenção e combate a incêndio
- Teoria do fogo e métodos de extinção



- Equipamentos de combate a incêndio
- Abandono de área
- Primeiros socorros (RCP, hemorragias, transporte de vítimas, entre outros)

4. Quantitativo Estimado

01 (uma) turma, com quantitativo de participantes a ser definido pela Administração, respeitando o limite máximo de até 30 (trinta) alunos por turma, conforme legislação vigente.

6 – Resultados Pretendidos

- Formação de equipe capacitada para atuação em situações de emergência;
- Atendimento às exigências legais do Corpo de Bombeiros;
- Aumento da segurança em eventos realizados pelo município;
- Redução de riscos de acidentes e incidentes;
- Maior eficiência na resposta a emergências.

7. Providências Administrativas

- Definição do número de participantes;
- Agendamento da data do treinamento;
- Disponibilização do local adequado;
- Formalização da contratação;
- Acompanhamento da execução do serviço.

8 – OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- planejar e ministrar a capacitação conforme os conteúdos previstos neste Termo de Referência;
- apresentar metodologia adequada ao público participante;
- cumprir a carga horária estabelecida;
- disponibilizar material didático de apoio, quando necessário;
- colaborar com a Administração na avaliação da atividade realizada.

DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração Municipal:

- disponibilizar local adequado para realização da capacitação;
- providenciar equipamentos necessários (projektor, som, etc.);
- mobilizar os professores da rede municipal para participação;
- acompanhar e fiscalizar a execução da atividade.



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

9.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Nova Era.

12.5 - DECLARAÇÕES

12.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo II.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.06.13.122.0401.2052 – 3.3.90.39.00 – Ficha 582 – fonte recurso: 1.500.000.0000

14 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

14.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

14.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

14.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

14.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

14.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

14.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

14.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

14.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

15 - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

-
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
 - d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

17.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

17.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

17.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

17.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

17.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

17.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
DISPENSA Nº 47/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, consistente na realização de Curso de Formação de Brigadista Orgânico – Nível Básico (Combate a Incêndio e Pânico), a ser realizado na Fazenda da Vargem, no município de Nova Era/MG. CARGA HORÁRIA: 8 HORAS E 20 MINUTOS 01 TURMA COM NO MÁXIMO 30 PARTICIPANTES	

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Condições de Pagamento: em 10 dias uteis, após a prestação dos serviços.

Nova Era , ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Nova Era, ____ de ____ de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)